



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

DESPACHO

De: DER-CIA

Para: SUPEL-ZETA / DER-GEL

Processo Nº: 0009.013372/2022-30

Assunto: PE 412/2022 - Análise Técnica das Propostas de Preços.

Senhor Pregoeiro,

Considerando Despacho ID (0032394044) requerendo análise técnica das propostas de preços e das planilhas de custos das empresas abaixo relacionadas, referentes ao grupo 01, 02 e 03.

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, ID 0032393667 e 0032393707

A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI, ID 0032510650, 0032510795 e 0032510860

AUCON TECNOLOGIA LTDA, ID 0032511023 e 0032511076

Registrando ainda que a empresa AUCON TECNOLOGIA LTDA enviou a planilha e proposta para o Grupo 01 fora do prazo fixado pelo pregoeiro, pelo que foi desclassificada no referido grupo.

Ainda no grupo 01, NÃO se faz necessário análise da proposta e planilha da empresa NORTE & SUL (id SEI 0032393623), visto que a empresa tivera sua proposta desclassificada por apresentar valor inexequível para o item 02.

Considerando que os serviços de Gestor/Gerente Aeroportuário e Responsável AVSEC não possuem Ano, Acordo, Convenção ou Sentença normativa em dissídio coletivo.

Considerando que os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais está previsto na Convenção Coletiva - RO000003/2022 (ID 0029063865)

Considerando as planilhas elaborada pela administração:

- Planilha Gestão, Responsável AVSEC e Auxiliar de Serviços Gerais - Ariquemes (0031663997);
- Planilha Gestão, Responsável AVSEC e Auxiliar de Serviços Gerais - Costa Marques (0031664070);
- Planilha Gestão, Responsável AVSEC e Auxiliar de Serviços Gerais - Guajará-Mirim (0031664683).

Com isso, seguem abaixo as seguintes análises:

1. **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA ID 0032393667 E 0032393707**

No item 2.3 - D das planilhas apresentadas pela empresa prevê "Seguro de Vida (Ref. CCT - Cláusula 18ª) - Conforme Apólice em anexo," no entanto, não há Ano, Acordo, Convenção ou Sentença normativa em dissídio coletivo para previsão do item nos serviços de Gestor e Responsável AVSEC.

As incidências (%) previstas no módulo 4 - custo de reposição do profissional ausente, no que tange a Multa sobre FGTS e Cont. Sociais sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado, estão divergentes nas planilhas previstas pela administração.

2. A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI, ID 0032510650, 0032510795 E 0032510860

Nas planilhas de Gestão e Responsável AVSEC da referida empresa prevê, na mão de obra item 4, como categoria profissional (vinculada à execução contratual) agente de limpeza, no entanto, as categorias são as de Gestor Aeroportuário e Responsável AVSEC.

No item 2.3 - benefícios mensais diários estão divergentes do previsto pela planilha elaborada pela administração nos serviços de **Gestor Aeroportuário** e **Responsável AVSEC**, tendo em vista que, não há previsão de tais benefícios em Ano, Acordo, Convenção ou Sentença normativa em dissídio coletivo.

Não está previsto o memorial de cálculo dos insumos diversos do módulo 5.

Na última página da apresentação da proposta do objeto e especificação dos serviços, na coluna local, descreve em todas as planilhas a cidade de **Belém do Pará**, e não onde realmente serão prestados os serviços.

3. AUCON TECNOLOGIA LTDA, ID 0032511023 E 0032511076

No item 2.3 - benefícios mensais diários estão divergentes do previsto pela planilha elaborada pela administração nos serviços de **Gestor Aeroportuário** e **Responsável AVSEC**, tendo em vista que, não há previsão de tais benefícios em Ano, Acordo, Convenção ou Sentença normativa em dissídio coletivo.

Atenciosamente,

PAULA BASTOS DE PAULA
Assessora

PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO
Coordenador Interino



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BASTOS DE PAULA, Assessor(a)**, em 03/10/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO, Coordenador(a)**, em 03/10/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032562916** e o código CRC **CA03A12B**.